



---

**LEI MUNICIPAL N° 315/2004  
DE 17 DE AGOSTO DE 2004.**

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2005/2008, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio do **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**, do Município de Querência, a que se refere o **Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal**, para quadriênio de **2005/2008**, é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);
- III – Secretários: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

**Artigo 2º** - Os subsídios de que trata o Artigo 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única obedecido as disposições contidas no **Artigo 37, inciso X e XI, Artigo 39 § 4º, Artigo 169 da C.F. e Artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000**.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2.005**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 17 de Agosto de 2.004.

  
\_\_\_\_\_  
Denir Perin  
Prefeito Municipal